



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 42/2023 – de 16 de outubro de 2023

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do Consórcio Intermunicipal Fécula Sul – CISFEC, CNPJ 04.148.108/0001-87, e dá outras providências.”

Autoria do Executivo

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do **CONSÓRIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL - CISFEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.148.108/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 609, sala 14, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para fins de possibilitar a extinção prevista no artigo anterior e como forma de destinar o patrimônio ainda existente em seu nome, fica o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL – CISFEC** autorizado a doar ao Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, os imóveis de matrículas nº 6.673 e nº 6.674, constantes do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, com área total de 193.600,00 m², equivalente à 08 alq (oito alqueires), contendo um barracão de alvenaria com área de 1.411,22 m², localizados na Rodovia BR 476, km 321, interior do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas pelo Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90 e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente daquele ente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR**, inscrita no CNPJ nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

75.690.339/0001-66, com sede no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, devidamente autorizada a cooperar, utilizar sua estrutura e pessoal, bem como a promover todas as diligências necessárias, para fins de possibilitar a correta execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.610/2023.

Paço Municipal, 16 de outubro de 2023.


SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 42/2023 – de 16 de outubro de 2023

Justificativa

Senhor Presidente,

É com muito respeito e admiração por essa Egrégia Casa de Leis, encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Executivo que tem por objetivo “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do Consórcio Intermunicipal Fécula Sul – CISFEC, CNPJ 04.148.108/0001-87, e dá outras providencias.”.

Ressaltamos, que tal matéria já foi discutida e aprovada por essa Casa de Leis, no entanto, quando o Município de Paulo Frontin buscou a transmissão dos terrenos indicados, contataram um erro de digitação na formulação da minuta do Projeto, elaborado pela assessoria jurídica da Amsulpar. Portanto, solicitamos com a mais breve urgência a análise e aprovação da presente matéria.

Solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei por esse Poder Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos dos artigos 208 e seguintes da Resolução 55/2016 que trata do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Paula Freitas, 16 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE - AMSULPAR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 32/2023 -ALS

União da Vitória (PR), 25 de setembro de 2023.

Excelentíssimo senhor
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito do Município de Paula Freitas

Assunto: Consórcio Intermunicipal FECULA SUL - FECULARIA

Senhor Prefeito

Como é de seu conhecimento a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR é responsável pela parte administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL FECULA SUL – FECULARIA neste momento estamos tramitando a baixa e extinção do mesmo, porém houve erro de digitação na redação da lei, especificadamente o número da matrícula **6674** onde foi digitado **6664**.

Este erro foi encontrado pelo cartório do Município de Mallet onde matrícula se encontra registrada, e assim, impossibilitando a transferência da área do Consórcio para o Município de Paulo Frontin.

Em anexo estamos encaminhando a minuta **CORRIGIDA** de lei, para que a mesma seja encaminhada para as Câmaras Municipais realizarem a revogação da anterior **JÁ APROVADA** ou como seu departamento jurídico achar melhor, e assim, daremos continuidade nos tramites de transferência da área para o Município de Paulo Frontin, conforme já deliberado por todos.

Leis: Bituruna nº 276/2022, Cruz Machado nº 1.810/2023, General Carneiro nº 1859/2022; Mallet nº1545/2023, Paula Freitas nº 1510/2023, Paulo Frontin nº 1610/2023, Porto Vitória nº 1663/2023, União da Vitória nº 03/2023

Atenciosamente,

Wagner Ari Neumann
Secretário - AMSULPAR



República Federativa
do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS

MALLET - PARANÁ
Fone: (0425) 42-1243

ARI MACHADO

OFICIAL VITALÍCIO - CPF 004 438 839-04

REGISTRO GERAL

FICHA
= 6.674 = 01 =

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 6.674 =

RÚBRICA

DATA 11 de agosto de 1.993,-
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVELUma área de terras rural, de cultura, parte do lote nº. 05(cinco), e pastagens, medindo 04(quatro), alqueires, ou sejam 96.800,00 m2(noventa e seis e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, situada em Linha Iguaçu, Paulo Frontin, desta Comarca; dentro dos seguintes, rumos e confrontações: " Partindo de um marco 01, cravado a margem da BR 476, segue divisando com rumo 38º00', SE, divisando com Miguel Zapotoski, numa distância de 863,00 m, até o marco 02; deste, segue com rumo 52º00 SO, divisando com João Fariniuk, numa distância de 195,00 m, até o marco 03; deste, segue com rumo 38º00' divisando com João Woiowski, numa distância de 149,50 m, até o marco 04; deste segue com rumo 52º00 NE, divisando com a Gleba B, do mesmo imóvel, numa distância de 97,50 m., até o marco 05; deste, segue com rumo 38º00 NO, divisando com a Gleba B, do mesmo imóvel, numa distância de 493,50m até o marco 06; deste segue, com rumo NO, por estrada Vicinal numa distância de 225 m, até o marco 07, cravado junto a BR-476; deste, segue margeando a BR 476, rumo a Curitiba, numa distância de 80,00' m, até o marco 01, fechando o perímetro".- INCRA sob o nº. 724.084.002.615-5.-Às medidas, rumos e confrontações foram fornecidas por planta e memorial descritivo devidamente assinados pelo Sr. Luiz Carlos Barbosa- CREA=68088-PR.-.....

PROPRIETÁRIA.- OLGA GRUBA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2.397.467-SP., e, CIC.MF. sob o nº. 031.293.318-59, residente e domiciliada à Rua Coronel Amazonas, 638, na cidade de União da Vitória-Pr.-

REGISTRO ANTERIOR.- Nº.04(quatro) da matrícula sob o nº. 075, Ficha-075-1, do Livro nº 02(dois), Registro Geral deste Ofício Imobiliário.-Dou fé.-EU, ARI MACHADO (ARI MACHADO), Oficial.-.....

R/01/6.674.- Título.- Compra e Venda.-Transmitente.- Olga Gruba, supra qualificada;-com anuência e concordância de : Luiz Carlos Barbosa e sua esposa Irene Gruba Barbosa e, Germano Corazzina Filho e sua esposa Ivone Gruba.-Adquirente.- IRACI GRUBA, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.720.485-SP., e, CIC.MF. sob o nº. 770 889.808-00, residente e domiciliada em São Paulo-Capital.-Ferme do Título.- Escritura Pública, lavrada em 24 de junho de 1.993, nas notas do Tabelião de Paulo Frontin de: Ladislau Alberto Brzezinski, Livro nº. 038, fls. 164.-Imóvel.- O imóvel, objeto da matrícula supra.-Valôr. Cr\$. 40.000.000,00(quarenta milhões de cruzeiros, moeda anterior), sendo pago ITBI, no valôr de Cr\$. 800.000,00(oitocentos mil cruzeiros), moeda anterior.-Condições.- Às constantes da escritura.-Pela adquirente, foi apresentada certidão negativa de multas florestais nº. 407/93, expedida pelo IAP, e, arquivada neste Cartório.-Distr. nº. 312/93.-PROCOLO Nº 17.265, às fls. 157, do Livro-

4

|| 6.674 ||



ARI MACHADO

Titular

Vera Lucia T. Stalis;
Juliana Cassiana Machado;
Ivanize L. M. de Almeid
Escriv. Autorizada

CONTINUA

MACHADO), Oficial- Custas 585.000 VRC.-----

R/02/6.674.-

Título: Compra e Venda.- Transmitente: Iraci Gruba, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.720.485-SSP/SP e CPF. nº. 770.889.808-00, residente e domiciliada à Rua Cubatão nº. 1 013, Aptº. 44, em São Paulo-SP e neste ato representada por seu procurador substabelecido o Sr. Hildo Francisco Habeck, brasileiro, casado, Tesoureiro Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 857.132-SC e CPF. nº. 304.564.799-53, residente e domiciliado à Rua 22 de Janeiro, na cidade de Paulo Frontin-PR.- Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PARANÁ, inscrita no CGC.MF. sob nº. 77 997.474/0001-90, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, na cidade de Paulo Frontin-PR e, neste ato representada por seu Prefeito em exercício o Sr. Ercilio João Dallazen, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 607.696-3-PR e CPF. nº. 004.222.079-34, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro na cidade de Paulo Frontin-PR.- Forma do Título: Escritura Pública, lavrada em 15 de abril de 1999, nas notas do Tabelião de Paulo Frontin de: Ladislau Alberto Brzezinski, Livro nº. 041, fls. 100.- Imóvel: O imóvel objeto da matrícula retro.- Valor: R\$. 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), isento do pagamento do ITBI conforme Lei Municipal nº. 359/99.- Condições: As constantes da escritura.- Pelo adquirente foi apresentada a certidão negativa de multas florestais sob nº. 139/99, fornecida pela Unidade Expedidora ERIRA da cidade de Irati - PR cuja cópia fica arquivada neste Cartório.- PROTOCOLO nº. 22.044, às fls. 40, do Livro nº. 1-D.- Dou fé.- Mallet, 16 de abril de 1999. EU, José S. Stalisz (Vera Lucia Tutchak Stalisz), Escrevente Autorizada - Custas- 4.312,00 VRC equivalente à R\$. 324,15 -----

R/03/6.674.-

Título.-Doação.-Doadora.- Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr., supra identificada neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Ercilio João Dallazen, também supra qualificado.- Donatária.- CONSORCIO INTERMUNICIPAL FECULA SUL, Entidade Jurídica de Direito Público, vinculada à Associação dos Municípios do Sul do Paraná (ANSULPAR), com CNJP sob o nº. 04.148.108/0001-87, com sede na cidade de União da Vitória-Pr. neste ato representada por seu Presidente em exercício Sr. Laertes Bogus, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.888.220-PR., e, CPF. nº. 015.635.059-91, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória-Pr.- Forma do Título.- Escritura Pública, lavrada em 29 de novembro de 2.000, nas notas do Tabelião Distrital Designado de Vera Guarani de: Jaroslau Hryniewicz, Livro nº 003, fls. 080 à 081 vs.- Imóvel.- O imóvel, objeto da matrícula retro.- Valor.- R\$. 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) sendo pago ITBI, no valor de R\$. 1.100,00 (hum mil e cem reais).- Foi recolhido Funrejus e enviada D.O.I., à Receita Federal em União da Vitória-Pr.- Condições.- As constantes da Escritura.- Pelo Donatário, foi apresentada Certidão Negativa do INSS, sob o nº. 01116200-14621008, de 06/11/2000, emitida pela Agência de União da Vitória-Pr., bem como foi apresentada Certidão Negativa de Multas Florestais nº 518/2000. Unidade Expedidora ERIVT e que fica arquivada neste Cartório.- /

duj

= 6.674 = 02 =

CONTINUAÇÃO

Protocolo nº. 23.642, às fls. 098, do Livro nº 1-D.-Dou Fé.-Mallet, 22 de dezembro de 2.000.-EU, ~~com nome~~ (Ari Machado), Oficial-Custas 4.312,00 VRC, equivalente à R\$. 324,19 e demais taxas.....

Certifico e dou te, que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste Cartório.

Mallet, 02 Setembro / 2009

Vera Lucia Tutchak Stalis

Vera Lucia Tutchak Stalis
Escrevente Juramentada

CPF nº 733.609.239-00



ARI MACHADO
Vera Titular
Juliana Cassiana Machad.
Ivanize L. M. de Almeida
Escrev. Autorizadas



Cartório de Registro de Imóveis de Mallet - PR

CNPJ nº 77.780.880/0001-90

Rua Vicente Machado, nº 500, Centro - CEP 84.570-000

Ivanize Lilliane Machado de Almeida
Oficial Substituta
Gildeone Zolondek
Escrevente Autorizado

Ari Machado
Oficial

Juliana Cassiana Machado
Escrevente Autorizada
Vera Lucia Tutchak Stalisz
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO



República Federativa
do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS
MALLET - PARANÁ
Fone: (0425) 42.1243

ARI MACHADO
OFICIAL VITALÍCIO - CPF 004.438.839-04

REGISTRO GERAL

FICHA

= 6.673 = 01 =

LIVRO No 2

RUBRICA

MATRÍCULA No = 6.673 =

my

DATA 11 de agosto de 1.993.-
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL....Uma área de terras rural, parte do lote nº 05 (cinco), da Gleba B, de cultura e pastagens, medindo 04(quatro) alqueires, ou sejam 96.800,00 m2(noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), situada no KM. 187,5-BR-476, Santa-Linha Iguaçu, Município de Paulo Frontin, desta Comarca; dentro das seguintes medidas e confrontações: " Partindo de um marco 01, cravado à margem esquerda da BR-476, divisa com Miguel Japotoski, segue margeando a BR-476, numa distância de 80,00, até o marco 02, deste segue por estrada vicinal numa distância de 225,00 metros, até o marco 03; deste segue com rumo 38º00' NO, divisando com a Gleba A, numa distância de 495,50 m, até o marco 04; deste segue rumo 52º00, SO, divisando com a Gleba A, numa distância de 97,50 m, até o marco 05; deste segue com rumo 38º00, NO, divisando com João Weitowski, numa distância de 743,50 m, até o marco 06; deste segue rumo 38º00 NO, divisando com João Weitowski numa distância de 137,00 metros, até o marco 07; deste, segue com rumo 52º00' NE, divisando com João Fillus, numa distância de 195,00 m. até p marco 08, deste segue com rumo 38º00' SE, divisando com João Filus, numa distância de 167 m, até o ponto 09, fechando o perímetro".- INCRA, sob o nº. 724.084.002.615-5.- Às medidas, rumos e confrontações, foram fornecidas por planta e memorial descritivo devidamente assinado por .Luiz Carlos Barbosa-CREA 68088-PR.-

PROPRIETÁRIA.- OLGA GRUBA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2.397.467-SP., e, CIC.MF. sob o nº. 031.293.318-59, residente e domiciliada em União da Vitória, deste Estado.-

REGISTRO ANTERIOR.- Nº 04(quatro) da matrícula sob o nº. 075, Ficha 075-01, do Livro nº 02(dois), Registro Geral deste Ofício Imobiliário.-Dou fé.-EU, ARI MACHADO (ARI MACHADO), Oficial.-

R/01/6.673.- Título. Compra e Venda.-Transmitente.-Olga Gruba, supra qualificada, com anuência e concordância de: Ivone Gruba Corazzina e seu esposo Germano Corazzina Filho, e, Iraci Gruba, solteira.-Adquirente.- IRENE GRUBA BARBOSA, brasileira, do comércio, casada com Luiz Carlos Barbosa, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 3.687.252-7-PR., e, CIC.MF. sob o nº... 668.347.408-72, residentes e domiciliados em União da Vitória, deste Estado.-Forma do Título.- Escritura Pública, lavrada em 24 de junho de 1.993, nas notas do Tabelião de Paulo Frontin de: Ladislau Alberto Brzezinski, Livro nº. 038, fls. 165.-Imóvel.- O imóvel, objeto da matrícula supra.-Valor. Cr\$. 40.000.000,00(quarenta milhões de cruzeiros), moeda anterior, sendo pago ITBI, no valor de Cr\$. 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros, moeda anterior).-Condições.- Às constantes da Escritura.- Pela adquirente, foi apresentada certidão negativa de multas florestais nº. 407/93, expedida pelo IAP, e, arquivada neste Cartório.-Distr. nº. 312/93.-PROTOCOLO Nº 17.265, às fls. 157,

MATRÍCULA No = 6.673 =



Cartório de Registro de Imóveis de Mallet - PR

CNPJ nº 77.780.880/0001-90

Rua Vicente Machado, nº 500, Centro - CEP 84.570-000

Ivanize Liliane Machado de Almeida
Oficial Substituta

Ari Machado
Oficial

Juliana Cassiana Machado
Escrevente Autorizada

Gildeone Zolondek
Escrevente Autorizado

Vera Lucia Tutchak Stallis
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

CONTINUA

do Livro nº 1-C.-Dou fé.-Mallet, 11 de agosto de 1.993.-EU *(Ari Machado)*
(ARI MACHADO), Oficial- Custas 585.000 VRC.....

R/02/6.673.-

Título.- Compra e Venda.-Transmitentes.- /

Luiz Carlos Barbosa e sua esposa Irene Gruba Barbosa, brasileiros, casados, ambos do comércio, ele portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1.777.644-Pr., e, CIC.MF. sob o nº.177.271.620-00, ela portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 3.687.252-7-Pr., e, CIC.MF. sob o nº. 668.347.408-72, residentes e domicilia-dos a Avenida Camilo Di Lellis, nº 539, Pinhais-Paraná; neste ato re-presentados por seu bastante procurador o Sr. Hildo Francisco Habeck brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador da Cédu-la de Identidade RG. nº. 11/R-857.132-SC., e, CIC.MF. nº. 304.564.799-53, residente e domiciliado à Rua. 22 de Janeiro, na cidade de Pau-lo Frontin, desta Comarca.- Adquirente.- PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU-LO FRONTIN-PARANÁ, com CGC.MF. sob o nº. 77.007474/0001-90, estabele-cida à Rua Dr. Rui Barbosa nº 204, na cidade de Paulo Frontin, Esta-do do Paraná; neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr.. Ercílio João Dallazen, brasileiro, professor, casado, portador da Cé-dula de Identidade RG. nº. 607.696-3-Pr., e, CIC.MF. sob o nº. 004.222.079-34, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro, na cidade de Paulo Frontin-Paraná, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº.. 359/99, para aquisição do imóvel objeto da matrícula retro.-Imóvel.- O imóvel, objeto da matrícula retro.-Valôr. R\$.27.500,00(vinte e se-te mil e quinhentos reais), sendo que a adquirente foi isentada do recolhimento do ITBI, por ser a mesma beneficiária.-Condições.- Às constantes da Escritura.-Forma do Título.- Escritura Pública, lavra-da em 06 de maio de 1.999, nas notas do Tabelião de Paulo Frontin de Ladislau Alberto Brzezinski, Livro nº. 041, fls. 103.-Pela adquiren-te, foi apresentada certidão negativa Estadual nº.72581-17, datada// de 08/07/99, bem como certidão negativa de multas florestais nº.311/99, Unidade Expedidora ERIRA, e que fica arquivada neste Cartório.-Protocolo nº. 22.251, às fls. 048, do Livro nº 1-D.-Dou Fé.-Mallet, 23 de julho de 1.999.-EU, (Ari Machado), Oficial-Cus-tas 4.312,00 VRC, equivalente a R\$.324,15, D.O.I, expedida pelo Ta-belionato de Paulo Frontin de Ladislau Alberto Brzezinski.-Não reco-lido FUNREJUS, por isenção.....

R/03/6.673.-

Título.- Doação.- Doadora.- Prefeitura Mu-nicipal de Paulo Frontin-Pr., supra identi-ficada, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Erci-líio João Dallazen, também supra qualificado.-Donatária.- CONSORCIO 'INTERMUNICIPAL FECULA SUL, Entidade Jurídica de Direito Público, vin-culada à Associação dos Municípios do Sul do Paraná (AMSULPAR), com CNPJ sob o nº. 04.148.108/0001-87, com séde na Cidade de União da Vi-tória-Pr., neste ato representada por seu Presidente em exercício Sr Laertes Bogus, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de ' Identidade RG. nº. 4.888.220-PR., e, CPF. nº. 015.635.059-91, residen-te e domiciliado na cidade de União da Vitória-Pr.-Forma do Título. Escritura Pública, lavrada em 29 de novembro de 2.000, nas notas do Tabelião Distrital Designado de Vera Guarani de: Jaroslau Hryniewicz Livro nº. 003, fls. 080 à 081vs.-Imóvel.- O imóvel, objeto da matri-

ARI MACHADO
Titular
Vera Lucia T. Stallis
Juliana Cassiana Machie
Ivanize L. M. de Alme
Gildeone Zolondek





Cartório de Registro de Imóveis de Mallet - PR

CNPJ nº 77.780.880/0001-90

Rua Vicente Machado, nº 500, Centro - CEP 84.570-000

Ivanize Liliane Machado de Almeida
Oficial Substituta
Gildeone Zolondek
Escrevente Autorizado

Ari Machado
Oficial

Juliana Cassiana Machado
Escrevente Autorizada
Vera Lucia Tutchak Stalisz
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

Rural da presente descrição, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD-69, MC- 51° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 525378,0320 e N= 7115993,1290 m; Daí segue por uma linha seca com o azimute de 42°34'05'' e a distancia de 194,85 m até o marco M=01; Daí virando a direita segue por linha seca com azimute de 131,°14'10'' e a distancia de 1.059,30 m até o marco M=02; Daí, virando a direita, segue por linha seca, com azimute de 221°03'33'' e a distancia de 191,30 m até o marco M=03; Daí, virando a direita segue por linha seca com azimute de 311°02'51'' e a distancia de 1.064,45 m até o marco PP=00, onde foi iniciado o caminhamento, perfazendo uma área total de 193,600,00 m² (cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados) e um perímetro de 2.509,90 metros. As divisas foram indicadas pelos proprietários. 01 (um) barracão de alvenaria com 1.411,12 m² (mil quatrocentos e onze metros e doze centímetros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, contendo banheiros, escritório e várias repartições internas, sendo com piso de concreto e outra sem revestimento; contendo 01 (uma) casa de moradia, de madeira, coberta de telhas de barro, com 117 m² (cento e dezessete metros quadrados). CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, efetiva-se a cessão, ao Cessionário, dos imóveis descritos na clausula anterior, bem como de suas benfeitorias, para que o mesmo o utilize exclusivamente à instalação de uma Fábrica de Ração. CLÁUSULA TERCEIRA - A presente cessão será a titulo gratuito pelo prazo de 15 anos, contados da data de assinatura do respectivo instrumento de cessão de uso, sendo que findo o prazo inicial, esta poderá ser prorrogada, automaticamente, por igual período, desde que o Cessionário esteja em regular operação e cumprindo a Lei Municipal nº. 981/2014. CLÁUSULA QUARTA - Qualquer que seja a atividade desenvolvida no imóvel objeto da presente Cessão, deverá se observar e cumprir toda a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, civil, fiscal, enfim, toda a legislação pertinente, cujos ônus em nenhuma hipótese serão suportados pela Cedente, sendo de exclusiva responsabilidade do Cessionário eventuais sanções aplicadas pelos órgãos competentes. § 1º - O cessionário poderá explorar o local da maneira que bem lhe aprouver, sendo que ampliação das atividades depende de prévia anuência do Município. § 2º- O cessionário poderá construir, por sua conta e risco, as benfeitorias que necessitar para o desempenho de sua atividade, bem como poderá instalar energia elétrica, telefone, água, além de outros benefícios que a sua atividade laboral necessita. CLÁUSULA QUINTA - O cessionário utilizará a mão de obra dos municípios de Paulo Frontin, quando tenha disponibilidade pessoal capacitado e com desempenho das atividades satisfatórias, para o desenvolvimento do local, com exceção dos cargos de chefia e assessoramento. CLÁUSULA SEXTA - A presente cessão é feita, ainda, nas seguintes condições: a) Cessado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, reverterá o imóvel à administração da Cedente, salvo em caso de prorrogação na forma estabelecida na mesma cláusula; b) Qualquer ampliação ou alteração do imóvel cedido deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à Cedente para a devida anuência; c) O Cessionário poderá colocar funcionário para residir no local, sob sua responsabilidade e respectivos encargos, isentando a cedente de qualquer responsabilidade. Parágrafo primeiro - O Cessionário deverá cumprir, sob pena de reversão e rescisão imediata da concessão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos; I - 60 (sessenta) dias para iniciar as atividades na área cedida; II - Depois de iniciadas as atividades, promover a geração, de no mínimo 07 (sete) empregos diretos, devidamente registrados e cumpridas as obrigações trabalhistas, cuja mão de obra deverá ser, preferencialmente, oriunda do próprio Município de Paulo Frontin, não diminuindo esse numero de empregados durante o prazo de cessão; III - Desenvolver suas atividades, obtendo, por sua conta e risco, todas as autorizações e licenças necessárias, bem como respeitando a legislação pertinente, em especial a trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental; IV- Realizar a correta manutenção geral do imóvel durante todo o período de vigência da concessão; V

ARI MACHADO
Titular
Vera Lucia T. Stalisz
Juliana Cassiana Machado
Ivanize L. M. de Almeida
Gildeone Zolondek

REGISTRO DE IMÓVEIS
MALLETT
PARANA



Cartório de Registro de Imóveis de Mallet - PR

CNPJ nº 77.780.880/0001-90

Rua Vicente Machado, nº 500, Centro - CEP 84.570-000

Ivanize Lilliane Machado de Almeida
Oficial Substituta
Gildeone Zolondek
Escrivente Autorizado

Ari Machado
Oficial

Juliana Cassiana Machado
Escrivente Autorizada
Vera Lucia Tutchak Stalisz
Escrivente Autorizada

CERTIDÃO

MATRÍCULA

FICHA

141

= 6.673 = 02 =

CONTINUAÇÃO

ais), sendo pago ITBI, no valor de R\$. 1.100,00(hum mil e cem reais). Foi recolhido Funrejus e enviada D.O.I, à Receita Federal.-Condições Às constantes da Escritura.-Pelo Donatário, foi apresentada Certidão / Negativa INSS, sob o nº. 01116200-14621008, de 06/11/2.000, emitada/ pela Agência situada na Cidade de União da Vitória-Pr., bem como // foi apresentada Certidão Negativa de Multas Florestais nº. 518/2000, Unidade Expedidora ERUVI, e que fica arquivada neste Cartório.-Proto colo nº 23.642, às fls. 098, do Livro nº 1-D.- Dou Fé.-Mallet, 22 de dezembro de 2.000.-EU, Ari Machado (Ari Machado), Oficial- Gus- tas 4.312,00 VRC, equivalente a R\$. 324,15 e demais taxas.....

~~AV/04/6.673. - Protocolo nº 41.876, do Livro nº 1-G, em 17/11/2014.-~~

Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento feito ao Titular, desta Serventia, pelo Sr. Jamil Pech, Prefeito Municipal de Paulo Frontin-Pr, datado de 28 de outubro de 2.014, com assinatura devidamente reconhecida nas notas do Notario de Paulo Frontin-Pr, em data de 07 de novembro de 2.014, o qual juntou Termo de Cessão de uso de bens imóveis, do seguinte teor: "O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.007.474/0001-90, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 204, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JAMIL PECH, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.467.230-8 e CPF nº. 648.672.349-15, residente na Estrada de Vera Guarani, Paulo Frontin/PR, doravante chamado de CEDENTE e MARIVALDO PRSZYSIEZNY, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado na Linha São Roque Paulo Frontin/PR, RG nº. 9.970.044-0 e CPF nº. 066.838.079-90, ora Cessionário, tem entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO dos imóveis situados no Km 187,5-BR 476, Linha Iguaçú, em Paulo Frontin/PR, com matrículas nº. 6.673 e 6.674, do CRI da Comarca de Mallet-Pr. CONSIDERANDO que o local foi recebido através de Termo de Cessão de Uso da AMSULPAR; CONSIDERANDO que o local foi planejado para instalação de uma Fecularia, cujos objetivos visavam o desenvolvimento econômico e geração de emprego para toda a região da AMSULPAR; CONSIDERANDO que a implantação do referido projeto não foi efetivado ante o desinteresse da iniciativa privada no investimento e sem previsão da dita implantação; CONSIDERANDO a autorização legislativa específica, concedida através da Lei Municipal nº. 981/2014. Comparecem, em um lado, Cedente O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR, e de outro lado o Cessionário, MARIVALDO PRSZYSIEZNY, tem entre si justas e contratadas as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cedente é legítima possuidora do imóvel com área de 04 (quatro) alqueires (96.800,00m2), situado no Km 187,5 - BR 476, Linha Iguaçú, Município de Paulo Frontin/PR, objeto da matrícula nº. 6.673 do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet/PR. E de outro imóvel com área de 04 (quatro) alqueires (96.800,00m2), situado no Km 187,5 - BR 476, Linha Iguaçú, Município de Paulo Frontin/PR, objeto da matrícula nº. 6.674 do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet/PR. Parágrafo único Nos imóveis objeto desta Cessão encontram-se benfeitorias, com área construída, conforme abaixo descrito: - Imóvel rural situado as margens da BR 476, no Município de Paulo Frontin/PR, matriculado no Ofício do Registro de imóveis da Comarca de Mallet/PR sob o nº. 6.673 e 6.674, conforme Mapa constante no Anexo 1 desta Lei, perfazendo uma área de 26.820,00m2 (vinte e seis mil e oitocentos metros e vinte metros quadrados). Dentro de uma área maior de 04 (quatro) alqueires (96.800,00m2), situado no Km 187,5 - BR 476, Linha Iguaçú, Município de Paulo Frontin/PR, objeto da matrícula nº. 6.673 do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet/PR. E de outro imóvel com área de 04 (quatro) alqueires (96.800,00m2), situado no Km 187,5 - BR 476, Linha Iguaçú, Município de Paulo Frontin/PR, objeto da matrícula nº. 6.674 do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet/PR. Contendo as seguintes medidas, confrontações: Ao Norte confronta, por 1.059,30 m; ao Sul confronta , por 1.064,45 m; a Leste confronta, por 191,30 m e a Oeste, confronta, por 194,85 m. Inicia-



Cartório de Registro de Imóveis de Mallet - PR

CNPJ nº 77.780.880/0001-90

Rua Vicente Machado, nº 500, Centro - CEP 84.570-000

Ivanize Liliane Machado de Almeida
Oficial Substituta
Gildeone Zolondek
Escrevente Autorizado

Ari Machado
Oficial

Juliana Cassiana Machado
Escrevente Autorizada
Vera Lucia Tutchak Stalisz
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

RÚBRICA

leg

FICHA

03F

6.673

CONTINUAÇÃO

de cada ano. Parágrafo Segundo. A fiscalização para controle das condições estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso será realizada pelo Município, que promoverá visitas de inspeção e solicitará do Concessionário a apresentação de relatórios detalhados. Parágrafo Terceiro. Os prazos referidos no parágrafo primeiro desta cláusula contar-se-ão da data da publicação da Lei nº.981/2014. a) alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE; b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO; c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do termo de compromisso, firmado pelo PERMISSIONÁRIO; d) transferência da presente permissão de uso a terceiros. CLÁUSULA SÉTIMA - Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel imediatamente à posse do OUTORGANTE Cedente, sem direito do OTORGADO Cessionário, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se houver inobservância da legislação conforme disposto na cláusula quarta; b) se o Cessionário renunciar à Cessão; c) na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévia e indispensável anuência e conhecimento da Cedente; d) se o Cessionário desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente cessão de uso; e) caso o Cessionário hipotecar, penhorar, vender permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão; f) caso o Cessionário paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades sem motivo justificado e devidamente comprovado; g) deixar de cumprir seus objetivos estatutários, sem motivo justificado; h) na hipótese do Cessionário violar, dolosamente, suas obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e ambientais; i) se houver alteração de projeto original sem autorização do Município; j) caso o Cessionário deixar de apresentar relatório anual detalhado de suas atividades. Parágrafo Primeiro. A retomada do imóvel por descumprimento deste instrumento se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito de qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias eventualmente realizadas. Parágrafo segundo. Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas no imóvel incorporam-se ao mesmo em favos do Cedente, sem direito de indenização ao Concessionário. CLÁUSULA OITAVA - O OUTORGADO Cessionário declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no presente Termo, para que produza os devidos efeitos jurídicos. CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Concessão poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer uma das partes a qualquer das condições aqui estabelecidas, devendo a denuncia e/ou rescisão ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DECIMA - Este Termo poderá ser alterado, desde que haja interesse do MUNICIPIO, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 981/2014, e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - A troca eventual de documentos e cartas entre o MUNICIPIO e a CONVENIADA será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão do MUNICIPIO, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste Termo, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiados que sejam, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação

SEGUE



Cartório de Registro de Imóveis de Mallet - PR

CNPJ nº 77.780.880/0001-90

Rua Vicente Machado, nº 500, Centro - CEP 84.570-000

Ivanize Liliâne Machado de Almeida
Oficial Substituta
Gildeone Zolondek
Escrevente Autorizado

Ari Machado
Oficial

Juliana Cassiana Machado
Escrevente Autorizada
Vera Lucia Tutchak Stalysz
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

dada pela Ementa Constitucional nº. 19/98. E, para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam. Paulo Frontin - PR, 04 de novembro de 2014. Assinam como **Cedente:** Município de Paulo Frontin; representado pelo Prefeito Municipal Jamil Pech; e como **Cessionário:** Marivaldo Prszysiezny, com assinaturas devidamente reconhecidas nas notas do Notário de Paulo Frontin-Pr, de Ladislau Alberto Brzezinski, em data de 04 de novembro de 2.014.-Dou Fé.-Mallet, 28 de novembro de 2.014.-EU, ~~ARI MACHADO~~ (Ari Machado), Oficial - Custas 630,00 VRC, equivalente a R\$.98,91, selo R\$, 3,00 e demais emolumentos.

Em tempo: o número correto do protocolo é **41.927**, Livro 1-G, em 28/11/2014, e não como consta erroneamente na **AV/04**, desta matrícula. Dou Fé.- EU, ~~ARI MACHADO~~ (Ari Machado), Oficial.

Certifico e dou fé. que a presente fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 6673 desta serventia de Registro de Imóveis. Mallet - PR. 05 de dezembro de 2014

Juliana Cassiana Machado
Escrevente Autorizada

FUNARPEN - SELO DIGITAL: 9uXeO . D4LqR . 49Ang - znKL1 . 8FJR
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

ARI MACHADO
Titular
Vera Lucia T Stalysz
Juliana Cassiana Machad
Ivanize L M de Almeida
Gildeone Zolondek

SEGUE